

DISCIPLINA: FORMAS ADEQUADAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

PROFA DRA. FERNANDA KAROLINE OLIVEIRA CALIXTO

Casos para Planejamento de Negociação Jurídica - Metodologia Harvard

Cada caso apresenta: (1) cenário com contexto factual detalhado, (2) partes envolvidas com suas posições iniciais, e (3) informações adicionais que revelam interesses subjacentes, BATNAs e espaços para opções criativas. Os alunos devem utilizar o **Template de Planejamento de Negociação** para preparar sua estratégia antes da simulação.

AVISO: Documento elaborado para uso acadêmico em simulações de negociação jurídica. Os casos são fictícios, mas baseados em situações recorrentes na prática forense brasileira. Referências normativas incluídas para fins didáticos.

DIREITO CIVIL E CONTRATOS

Caso 1 — O apartamento na planta e a obra paralisada

Área: Direito do Consumidor / Contratos Imobiliários

Cenário: A Sra. Joana Ferreira, professora universitária, adquiriu em 2021 uma unidade habitacional na planta da construtora "Pedra & Cal Empreendimentos Ltda." pelo valor de R\$ 420.000,00, com previsão contratual de entrega para março de 2023. A obra foi paralisada por seis meses em 2022 em razão de problemas financeiros da construtora, que alegou impacto nos custos de insumos pós-pandemia e alta do dólar. A entrega efetiva ocorreu em novembro de 2023 — oito meses além do prazo, já descontada a cláusula de tolerância de 180 dias prevista no contrato.

Durante o período de atraso, Joana pagou aluguel de R\$ 2.200,00/mês em outro imóvel, totalizando R\$ 17.600,00 em despesas que não teria incorrido se a entrega fosse pontual. Ela também perdeu uma promoção profissional que exigia mudança de cidade, pois não quis comprometer o recebimento do imóvel.

A construtora entregou o imóvel com alguns itens divergentes do memorial descritivo: o piso da sala foi instalado em porcelanato 60x60 em vez do granito prometido, e o sistema de aquecimento solar não foi instalado, sendo substituído por aquecedor a gás sem prévia anuência da compradora.

Partes e posições iniciais:

- **Joana Ferreira:** Exige indenização integral de R\$ 68.000,00 (R\$ 17.600,00 de aluguéis + R\$ 50.000,00 por danos morais e lucros cessantes) e a correção de todas as divergências do memorial descritivo.

- **Pedra & Cal Empreendimentos:** Reconhece o atraso, mas oferece multa contratual de 2% sobre o valor do imóvel (R\$ 8.400,00) e voucher de R\$ 3.000,00 para compensar as divergências na especificação dos materiais, alegando que as substituições foram tecnicamente equivalentes.

Informações adicionais:

- A construtora enfrenta 47 ações judiciais similares de outros compradores do mesmo empreendimento. Um acordo judicial custaria, em média, R\$ 35.000,00 por unidade, incluindo honorários advocatícios.
- Joana ainda não adquiriu móveis planejados e pretende vender o imóvel em 18 meses. Uma escritura com litígios pendentes pode dificultar a alienação.
- O custo de instalação do aquecimento solar em obra já concluída é estimado em R\$ 12.000,00.
- O PROCON local publicou nota sobre o empreendimento. A construtora teme dano reputacional que comprometa o lançamento de um novo projeto previsto para 2025.
- A advogada de Joana cobra 30% de êxito e estima entre 18 e 24 meses para sentença de primeiro grau.

Caso 2 — A dissolução da sociedade e o fundo de comércio

Área: Direito Empresarial / Societário

Cenário: "Vértice Arquitetura e Design Ltda." foi fundada em 2015 por dois amigos e sócios: Marcelo Duarte (60% das cotas) e Felipe Assunção (40%). A sociedade acumulou um portfólio respeitável e fatura R\$ 1,8 milhão anuais. Em 2024, após uma discordância profunda sobre a direção estratégica da empresa — Marcelo quer expandir para o mercado corporativo nacional, Felipe prefere consolidar o nicho de residências de alto padrão —, a relação societária tornou-se insustentável.

Felipe notificou Marcelo de sua intenção de retirada da sociedade. O contrato social prevê que o sócio retirante tem direito ao valor patrimonial de suas cotas, apurado por balanço de determinação. O laudo contábil identificou patrimônio líquido de R\$ 980.000,00, o que atribuiria a Felipe R\$ 392.000,00. Porém, Felipe argumenta que o valor patrimonial ignora o fundo de comércio (carteira de clientes, marca, reputação), que avalia em R\$ 600.000,00, elevando seu crédito para R\$ 632.000,00.

Marcelo contesta o fundo de comércio e afirma que boa parte da carteira de clientes foi captada por ele pessoalmente, e que Felipe, ao sair, levará consigo três arquitetos-sênior que são os responsáveis pelo segmento residencial.

Partes e posições iniciais:

- **Felipe Assunção:** Exige R\$ 632.000,00 pela participação, pagos em 12 meses, e quer manter os três arquitetos que desejam segui-lo em novo escritório.
- **Marcelo Duarte:** Oferece R\$ 392.000,00 em 24 parcelas, exige cláusula de não concorrência por 3 anos no mesmo nicho e que Felipe não alicie os colaboradores da empresa.

Informações adicionais:

- Uma perícia judicial para apurar o fundo de comércio leva em média 14 meses e custaria R\$ 45.000,00.
- Os três arquitetos têm contratos com cláusula de fidelidade até dezembro de 2024 — mas a retenção forçada tende a gerar queda de produtividade.
- Felipe já foi sondado por um fundo de investimentos que deseja adquirir 30% do escritório, o que pode financiar sua indenização.
- Marcelo teme que Felipe, ao abrir escritório concorrente no mesmo mercado, leve consigo cinco dos dez maiores clientes da Vértice.
- A dissolução judicial tomaria entre 2 e 3 anos e comprometeria a operação da empresa.

Caso 3 — O acidente de trânsito e a seguradora relutante

Área: Direito Civil / Seguros

Cenário: Em fevereiro de 2024, o Sr. Antônio Lopes, motorista de aplicativo de 43 anos, sofreu um acidente de trânsito quando um veículo avançou o sinal vermelho e colidiu lateralmente em seu carro. O outro motorista, Renato Carvalho, admitiu a culpa no boletim de ocorrência. O veículo de Antônio, seu principal instrumento de trabalho, ficou com danos estimados em R\$ 28.000,00 pela funilaria de sua confiança.

Renato possui seguro de responsabilidade civil de terceiros com a "SeguraBem Seguros S.A.", com cobertura de até R\$ 50.000,00 para danos materiais. A seguradora enviou perito próprio, que avaliou os danos em R\$ 17.500,00, alegando que parte das avarias era pré-existente e que as peças deveriam ser substituídas por similares (não originais). Antônio ficou 35 dias sem poder trabalhar, perdendo renda estimada em R\$ 4.200,00.

Partes e posições iniciais:

- **Antônio Lopes:** Exige R\$ 32.200,00 (R\$ 28.000,00 de danos ao veículo + R\$ 4.200,00 de lucros cessantes), pagamento em 15 dias e que o reparo use apenas peças originais.
- **SeguraBem Seguros:** Oferece R\$ 17.500,00 conforme laudo próprio, sem cobertura de lucros cessantes (alegando que a apólice de Renato não cobre essa modalidade).

Informações adicionais:

- Antônio tem um segundo laudo de uma funilaria autorizada pela montadora, avaliando o reparo em R\$ 26.300,00 com peças originais.
- A apólice de Renato de fato não cobre lucros cessantes de terceiros, mas Renato pode ser acionado pessoalmente por esse valor — e teme isso.
- Renato é médico com bom patrimônio e, pessoalmente, tem interesse em encerrar o assunto rapidamente para não responder em nome próprio.
- A seguradora, se acionada judicialmente, pode ter que pagar honorários sucumbenciais de 10 a 20% e juros de mora, elevando o custo total significativamente.
- Antônio tem família para sustentar e dificuldade financeira imediata — não pode esperar 2 anos por uma sentença.

Caso 4 — A herança disputada e o inventário travado

Área: Direito das Sucessões

Cenário: O Sr. Osvaldo Teixeira faleceu em janeiro de 2024, deixando três filhos: Cláudia (52), Eduardo (48) e Raquel (44). O espólio inclui: um imóvel residencial avaliado em R\$ 1,2 milhão (onde Raquel mora há 12 anos, cuidando do pai nos últimos 5), uma conta bancária com R\$ 180.000,00 e uma pequena empresa de transportes avaliada em R\$ 320.000,00, da qual Eduardo é sócio minoritário e gestor operacional há 8 anos.

Osvaldo não deixou testamento. Cláudia, que mora em outro estado e tinha pouco contato com o pai, contratou advogado e exige a divisão igualitária de todos os bens, incluindo a venda do imóvel e da empresa. Eduardo quer ficar com a empresa, mas não tem liquidez para comprar a parte das irmãs. Raquel quer permanecer no imóvel e alega direito real de habitação e indenização pelas despesas de cuidado com o pai.

Partes e posições iniciais:

- **Cláudia:** Quer partilha igualitária com venda de todos os bens e recebimento em dinheiro de sua cota de R\$ 566.666,00.
- **Eduardo:** Quer adjudicar a empresa, pagando às irmãs a parte delas ao longo de 5 anos, sem juros.
- **Raquel:** Quer ficar com o imóvel, abatendo o valor de sua cota e sendo indenizada pelas despesas com o pai (estima R\$ 80.000,00 nos últimos 5 anos).

Informações adicionais:

- Um inventário judicial litigioso pode durar 4 anos ou mais, com custo de 6% a 8% do espólio em honorários e custas judiciais — o que pode corroer R\$ 130.000,00 ou mais.
- A empresa de transportes gera caixa mensal de R\$ 28.000,00, mas depende operacionalmente de Eduardo. Sem ele, perderia valor rapidamente.

- Raquel não tem renda suficiente para alugar imóvel equivalente na mesma cidade.
- Cláudia está passando por dificuldades financeiras (divórcio em curso) e precisa da liquidez, mas não quer ser vista como "vilã" da família.
- Há um imóvel de menor valor (R\$ 210.000,00) que todos esqueceram de incluir na lista inicial — pode ser uma moeda de troca.

DIREITO DO TRABALHO

Caso 5 — A dispensa sem justa causa e a estabilidade controvertida

Área: Direito do Trabalho

Cenário: A Sra. Patrícia Gonçalves, analista de RH com 9 anos de empresa na "Distribuidora Alfa S.A.", foi demitida sem justa causa em março de 2024. Ocorre que Patrícia havia comunicado ao RH sua gestação em fevereiro de 2024 — 20 dias antes da demissão —, mas a empresa alega que o gestor responsável pela decisão de dispensa não tinha ciência da gravidez no momento do ato.

A empresa pagou as verbas rescisórias convencionais (aviso prévio indenizado, FGTS + 40%, saldo de salário, férias proporcionais), totalizando R\$ 38.000,00. Patrícia, contudo, tem direito à estabilidade gestante prevista no art. 10, II, "b" do ADCT, que independe da ciência do empregador. Ela quer ser reintegrada ou, alternativamente, receber indenização equivalente ao período estável.

O período de estabilidade vai até 5 meses após o parto — o bebê nasceu em setembro de 2024, o que estende a proteção até fevereiro de 2025. Patrícia já encontrou outro emprego em junho de 2024, com salário 15% superior.

Partes e posições iniciais:

- **Patrícia Gonçalves:** Exige reintegração ou indenização substitutiva equivalente a todos os salários do período estável (11 meses $\times$ R\$ 5.800,00 = R\$ 63.800,00), além de danos morais de R\$ 30.000,00.
- **Distribuidora Alfa S.A.:** Reconhece a nulidade da dispensa, mas propõe pagar apenas os salários do período entre a dispensa e a data em que Patrícia obteve novo emprego (3 meses = R\$ 17.400,00), argumentando que ela mitigou seu prejuízo.

Informações adicionais:

- A jurisprudência dominante do TST não admite compensação pelo novo emprego obtido — o direito ao período estável é integral.
- A empresa tem 3 reclamações trabalhistas similares em curso no mesmo ano e o setor de RH está sob auditoria interna.

- Reintegrar Patrícia é operacionalmente complicado: sua vaga foi preenchida por colaborador que também não pode ser demitido (contrato por prazo determinado ainda vigente).
- Patrícia prefere a indenização à reintegração — não quer voltar ao ambiente onde se sentiu discriminada.
- Uma audiência de conciliação na Justiça do Trabalho está marcada para 60 dias. A empresa quer evitar sentença que vire precedente interno.

Caso 6 — O teletrabalho, o adicional de periculosidade e a reclassificação do cargo

Área: Direito do Trabalho / Saúde e Segurança

Cenário: O Sr. Bruno Cavalcante é técnico em segurança do trabalho e atua há 6 anos na "Petroquímica Nordeste S.A." Desde 2021, trabalha em regime de teletrabalho parcial (3 dias presenciais na planta industrial, 2 dias em home office). Em 2023, a empresa reclassificou seu cargo para "analista de segurança" — com salário 20% maior — mas, ao mesmo tempo, eliminou o adicional de periculosidade de 30% que incidia sobre seu salário anterior de R\$ 6.200,00, alegando que o novo cargo é "predominantemente intelectual" e que os dias em home office descaracterizam a periculosidade.

Bruno discorda: nos três dias presenciais, ele opera em área classificada como de risco elevado (PPRA/PGR atestam isso). A supressão do adicional reduziu seu ganho líquido efetivo em R\$ 580,00/mês. Ele recorreu ao sindicato da categoria, que negociou um acordo coletivo estabelecendo adicional de 15% para trabalhadores em regime misto — mas Bruno quer o adicional integral de 30%.

Partes e posições iniciais:

- **Bruno Cavalcante:** Exige o restabelecimento do adicional de periculosidade de 30% sobre o novo salário ($R\$ 7.440,00 \times 30\% = R\$ 2.232,00/\text{mês}$) e o pagamento retroativo dos últimos 12 meses (R\$ 26.784,00).
- **Petroquímica Nordeste:** Propõe aplicar o adicional coletivo de 15% sobre o salário atual, sem retroativos, argumentando que o ACT firmado com o sindicato é norma válida e que a reclassificação foi benéfica.

Informações adicionais:

- A CLT prevê que o adicional de periculosidade incide sobre o salário-base sem reflexos (art. 193, §1º), mas a jurisprudência divide-se quando há regime misto.
- O laudo técnico que fundamentou a reclassificação foi elaborado por empresa contratada pela própria Petroquímica — questão de imparcialidade.
- Bruno é presidente da CIPA e tem estabilidade provisória até 2025.

- Outros 12 técnicos em situação similar aguardam o desfecho do caso de Bruno para decidir se também reclamam.
- A empresa teme um precedente que gere passivo de R\$ 800.000,00 se todos os técnicos em regime misto receberem retroativos.

Caso 7 — O assédio moral e o pedido de demissão indireta

Área: Direito do Trabalho / Danos Extrapatrimoniais

Cenário: A Sra. Fernanda Lima, coordenadora de marketing com 4 anos na "Grupo Mídia Digital Ltda.", pediu rescisão indireta do contrato (art. 483 da CLT) após documentar 8 meses de condutas que caracteriza como assédio moral por parte de seu superior imediato, o diretor comercial Sr. Henrique Prado: e-mails agressivos, rebaixamento público em reuniões, exclusão de projetos sem justificativa e metas inatingíveis impostas apenas à sua equipe.

Fernanda juntou prints de mensagens, declarações escritas de dois colegas e registros de atestados médicos por síndrome de burnout. O RH da empresa afirma ter tomado "providências internas" após reclamação anterior de Fernanda, mas não há registro formal dessas providências. A empresa nega o assédio e afirma que os comportamentos relatados são "estilo de gestão exigente", normal no setor de mídia.

Fernanda tem salário de R\$ 8.500,00/mês e pede: rescisão indireta reconhecida (com todos os efeitos da dispensa sem justa causa), indenização por danos morais de R\$ 85.000,00 e afastamento imediato do diretor.

Partes e posições iniciais:

- **Fernanda Lima:** Rescisão indireta + verbas rescisórias integrais + R\$ 85.000,00 por danos morais + afastamento do agressor.
- **Grupo Mídia Digital:** Propõe rescisão consensual (art. 484-A da CLT) com pagamento de 80% das verbas rescisórias e R\$ 15.000,00 a título de "indenização complementar", sem reconhecimento de assédio.

Informações adicionais:

- A prova do assédio moral é sempre difícil; depoimentos de colegas podem ser retaliados.
- Henrique Prado é sócio minoritário do grupo — afastá-lo é politicamente sensível para a empresa.
- Fernanda tem nova proposta de emprego com início em 60 dias; a demora processual prejudica sua entrada no novo emprego com "ficha limpa".
- A empresa tem contrato de publicidade com um grande cliente que exige ambiente de trabalho certificado (ESG) — um processo público de assédio moral é danoso.

- O prazo prescricional para ajuizar a reclamação trabalhista é de 2 anos após a extinção do contrato.

DIREITO PÚBLICO E ADMINISTRATIVO

Caso 8 — O contrato administrativo e o desequilíbrio econômico-financeiro

Área: Direito Administrativo / Contratos Públicos

Cenário: A "Construtora Horizonte Ltda." celebrou contrato com o Município de Palmares/PE para execução de obras de pavimentação asfáltica, pelo valor de R\$ 4,2 milhões, com prazo de 18 meses. Após 8 meses de execução (35% da obra concluída), houve explosão nos preços do asfalto e do diesel — insumos que respondem por 42% do custo da obra — em razão do conflito armado no Oriente Médio e reajuste da política de preços da Petrobras.

A Construtora protocolou pedido administrativo de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentando planilha que demonstra acréscimo de R\$ 680.000,00 nos custos projetados. A Secretaria de Obras do Município reconhece o desequilíbrio, mas contesta o valor: sua equipe técnica estima o impacto em R\$ 390.000,00.

A Construtora suspendeu parcialmente os serviços, alegando impossibilidade financeira de continuar no ritmo contratado. O Município ameaça aplicar multas por paralisação e cogita rescisão unilateral por inadimplemento.

Partes e posições iniciais:

- **Construtora Horizonte:** Reequilíbrio de R\$ 680.000,00 ou rescisão amigável do contrato sem aplicação de penalidades, com pagamento integral pelos serviços já executados acrescido de lucro cessante.
- **Município de Palmares:** Reconhece reequilíbrio de até R\$ 390.000,00, exige retomada imediata das obras e ameaça multa de 10% sobre o valor contratual (R\$ 420.000,00) por paralisação injustificada.

Informações adicionais:

- A obra é objeto de convênio federal com a Caixa Econômica Federal — a rescisão pode implicar devolução de recursos já repassados (R\$ 1,1 milhão).
- O Município está em ano eleitoral (eleições municipais em outubro de 2024) — paralisação de obra pública gera desgaste político.
- A Construtora tem outro contrato vigente com o mesmo Município (obra de drenagem), que pode ser afetado por uma disputa.

- A metodologia de cálculo do reequilíbrio (SINAPI × SICRO) é disputada pelos técnicos das duas partes — uma perícia independente poderia resolver a controvérsia.
- O TCE/PE monitora o contrato e pode abrir processo de tomada de contas especial em caso de irregularidades.

Caso 9 — O servidor público e a reversão de aposentadoria

Área: Direito Administrativo / Previdência do Servidor

Cenário: O Dr. Augusto Meireles, médico aposentado do quadro de uma universidade federal, requereu à instituição sua reversão ao serviço ativo (art. 25 da Lei nº 8.112/1990). Aposentado há 3 anos por invalidez (diagnóstico inicial de doença cardíaca grave), obteve alta médica e laudo pericial particular atestando plena capacidade laborativa. Augusto tem 57 anos e quer voltar ao exercício da medicina pública, afirmando que a inatividade agrava sua saúde mental.

A universidade enfrenta dois problemas: (1) não há cargo vago na especialidade dele (cardiologia) na unidade onde trabalhava; (2) a Procuradoria Jurídica opinou que a reversão, neste caso, exigiria perícia médica oficial, que ainda não foi concluída. O DRH indeferiu administrativamente o pedido por ausência de vaga e de perícia oficial. Augusto impugnou a decisão e ameaça ação judicial.

Partes e posições iniciais:

- **Dr. Augusto Meireles:** Exige a reversão imediata ao cargo de médico, com lotação em qualquer unidade da universidade, e quer que o período de aposentadoria seja computado para fins de progressão funcional.
- **Universidade Federal:** Mantém o indeferimento, mas propõe realizar a perícia médica oficial em 60 dias e, se confirmada a capacidade, viabilizar a reversão em caráter excepcional ao cargo, sem garantia de lotação na especialidade original.

Informações adicionais:

- A jurisprudência do STJ permite reversão ainda que não haja vaga, desde que o cargo exista na estrutura do órgão — o que é o caso.
- A universidade tem escassez crônica de médicos especialistas e a contratação de substituto custaria R\$ 18.000,00/mês.
- Augusto tem filhos em fase escolar e o benefício previdenciário atual é 30% inferior ao salário ativo que receberia.
- O Sindicato dos Servidores pode transformar o caso em pauta política, pressionando a reitoria.
- A perícia médica oficial pelo SIASS tem fila de 5 meses — e Augusto pode não querer esperar.

Caso 10 — A licença ambiental e o empreendimento embargado

Área: Direito Ambiental / Administrativo

Cenário: A "Granja Avícola Três Pinheiros Ltda." opera há 15 anos no interior do Rio Grande do Sul, criando 180.000 frangos por ciclo. Em 2023, a FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental) autorizou a ampliação da capacidade para 280.000 aves, após processo de licenciamento que durou 2 anos e custou R\$ 340.000,00 à empresa. A granja investiu R\$ 1,8 milhão na construção de novos galpões.

Em março de 2024, após denúncia de associação de moradores, a FEPAM constatou que o sistema de tratamento de efluentes não suporta a nova capacidade, embargou a ampliação e exigiu adequação em 90 dias, sob pena de cassação da licença de operação de toda a granja. A empresa alega que o projeto de tratamento foi aprovado pela própria FEPAM e que a inadequação decorre de erro técnico do órgão ambiental.

Partes e posições iniciais:

- **Granja Três Pinheiros:** Exige a suspensão imediata do embargo, responsabilização da FEPAM pelo erro técnico na aprovação do projeto e prazo de 24 meses para adequação às suas custas.
- **FEPAM:** Mantém o embargo, exige adequação em 90 dias ou cassação da licença, e nega responsabilidade do órgão pelo erro (atribuindo ao projetista contratado pela empresa).

Informações adicionais:

- A cassação da licença de toda a granja (não apenas da ampliação) atingiria 47 empregos diretos e quebraria a empresa.
- A associação de moradores monitora o processo e pode acionar o Ministério Público Estadual caso a FEPAM recue sem exigir contrapartida.
- O custo de adequação do sistema de efluentes está orçado em R\$ 620.000,00 — valor que a empresa afirma não ter capacidade de desembolsar em 90 dias.
- O BNDES tem linha de crédito para adequação ambiental de pequenas agroindústrias, com prazo de análise de 4 meses.
- A FEPAM está sob pressão política para mostrar rigor após outros casos de licenciamento irregular que viraram escândalo na imprensa local.

DIREITO DE FAMÍLIA

Caso 11 — O divórcio, a guarda compartilhada e a pensão alimentícia

Área: Direito de Família

Cenário: Mariana e Rafael Silveira, casados há 11 anos em regime de comunhão parcial de bens, iniciam processo de divórcio consensual que se tornou litigioso após divergência sobre a guarda dos filhos: Pedro (8 anos) e Sofia (5 anos). Mariana é professora com renda de R\$ 5.200,00/mês. Rafael é engenheiro com renda de R\$ 12.000,00/mês, mas alega gastos fixos elevados (financiamento do imóvel onde vivem, R\$ 2.800,00/mês, e carro, R\$ 900,00/mês).

O imóvel do casal (valor de mercado: R\$ 680.000,00, saldo devedor do financiamento: R\$ 190.000,00) ainda está no nome dos dois. Mariana quer permanecer no imóvel com os filhos. Rafael quer vender o imóvel e dividir o saldo.

Mariana quer guarda exclusiva, alegando que Rafael viaja a trabalho frequentemente e que sua ausência prejudica a rotina das crianças. Rafael quer guarda compartilhada com residência alternada quinzenal.

Partes e posições iniciais:

- **Mariana:** Guarda exclusiva, residência no imóvel comum, pensão de R\$ 3.500,00/mês por filho (total R\$ 7.000,00) e 60% do patrimônio partilhável pelos investimentos feitos com recursos de herança dela.
- **Rafael:** Guarda compartilhada quinzenal, venda do imóvel e divisão igualitária, pensão de R\$ 1.200,00/mês por filho (total R\$ 2.400,00).

Informações adicionais:

- Os filhos têm escola, médico e atividades extracurriculares próximos ao imóvel atual — uma mudança impactaria significativamente sua rotina.
- Rafael viaja a trabalho em média 6 dias por mês — o restante do tempo está disponível.
- Um processo litigioso de divórcio com guarda disputada pode durar 3 anos e custar R\$ 40.000,00 a R\$ 80.000,00 em honorários.
- O laudo do assistente social, quando solicitado pelo juízo, tende a favorecer soluções que preservem a rotina das crianças.
- Mariana tem pais idosos que auxiliam no cuidado dos filhos e moram a 3 quarteirões do imóvel atual — uma mudança de endereço afetaria essa rede de apoio.
- Rafael está em novo relacionamento, fato que Mariana quer trazer para a negociação mas que juridicamente não tem peso na definição de guarda.

Caso 12 — A doação com encargo e o descumprimento pelo donatário

Área: Direito Civil / Família

Cenário: Em 2018, a Sra. Helena Rocha (72 anos, viúva) doou a seu único filho, Rodrigo Rocha, um imóvel rural de 120 hectares no interior do Mato Grosso (avaliado em R\$ 1,4

milhão), com dois encargos formalizados em escritura pública: (1) pagar pensão mensal de R\$ 3.000,00 à mãe; (2) não alienar o imóvel sem anuência dela.

Em 2023, Rodrigo vendeu 30 hectares do imóvel (R\$ 350.000,00) a um vizinho, sem consultar Helena, que tomou conhecimento pelo cartório. Rodrigo alega que precisava do recurso para saldar dívida agrícola que ameaçava o restante da propriedade e que Helena "sabia informalmente" da negociação. Helena nega e diz que o dinheiro da venda foi usado para comprar um carro e reformar a casa de Rodrigo na cidade.

Além disso, Rodrigo está atrasado 8 meses na pensão (R\$ 24.000,00 em atraso). Helena quer revogar a doação integralmente por descumprimento do encargo (art. 555 do Código Civil).

Partes e posições iniciais:

- **Helena Rocha:** Revogação total da doação e retorno do imóvel remanescente (90 hectares), mais indenização pela alienação dos 30 hectares (R\$ 350.000,00) e pagamento dos atrasados da pensão.
- **Rodrigo Rocha:** Reconhece os atrasos, propõe parcelamento dos atrasados em 12 meses, pede manutenção da doação e argumenta que a venda parcial foi necessária e que Helena não foi prejudicada (o imóvel principal permanece).

Informações adicionais:

- A revogação judicial da doação pode ser bloqueada pelo fato de 30 hectares já terem sido alienados a terceiro de boa-fé — o imóvel está registrado no nome do comprador.
- Helena tem outro filho que não foi contemplado na doação e que a estimula a acionar judicialmente Rodrigo.
- Rodrigo tem três filhos pequenos e a propriedade rural é sua principal fonte de renda — a revogação o arruinaria.
- Um mediador familiar poderia ajudar, mas Helena está emocionalmente magoada e reluta em sentar à mesa com o filho.
- O advogado de Helena alertou que provar a ciência informal da venda é difícil e que a ação de revogação pode ser parcialmente procedente — apenas quanto ao descumprimento da pensão.

DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL

Caso 13 — O acordo de não persecução penal (ANPP) e o crime de estelionato

Área: Direito Penal / ANPP

Cenário: O Sr. Carlos Ramos, 38 anos, empresário do ramo de eventos, foi indiciado por estelionato (art. 171 do CP) após vender ingressos para um festival de música que não foi

realizado. Foram 340 vítimas, com prejuízo total de R\$ 280.000,00. Carlos alega que o evento foi cancelado por força maior (artista internacional cancelou a participação por problemas de saúde) e que tentou reembolsar as vítimas, mas não conseguiu arcar com todos os pedidos simultaneamente, pois o patrocinador principal retirou o financiamento.

O Ministério Público estadual, ao analisar o caso, entendeu que há indícios de dolo (Carlos sabia que as garantias financeiras eram insuficientes ao lançar a venda dos ingressos) e propôs Acordo de Não Persecução Penal (art. 28-A do CPP), condicionado a: reparação integral do dano (R\$ 280.000,00), prestação de 300 horas de serviço comunitário e proibição de exercer atividade empresarial no setor de eventos por 2 anos.

Carlos, por meio de sua advogada, contesta o valor do dano e as condições, especialmente a proibição de exercer atividade empresarial — sua única fonte de renda.

Partes e posições iniciais:

- **Ministério Público:** ANPP com reparação integral de R\$ 280.000,00, 300h de serviço comunitário e proibição de atividade empresarial em eventos por 2 anos.
- **Carlos Ramos (defesa):** Aceita reparação, mas contesta o valor (alega que reembolsou 80 vítimas, totalizando R\$ 66.000,00, reduzindo o saldo para R\$ 214.000,00), propõe 150h de serviço comunitário e rejeita a proibição de exercer atividade empresarial.

Informações adicionais:

- O ANPP, se cumprido, extingue a punibilidade sem gerar reincidência — é solução muito favorável ao investigado.
- Se o ANPP não for aceito, o MP pode denunciar Carlos, que responderá a processo com pena de 1 a 5 anos de reclusão.
- Carlos tem comprovantes de reembolso de 80 vítimas, mas parte dos recibos está em seu nome pessoal, não da empresa.
- 60 das 340 vítimas já movem ação cível e podem não aceitar qualquer valor inferior ao que buscam na esfera cível.
- A proibição de exercer atividade empresarial, se mantida, impede Carlos de pagar a indenização — paradoxo que o MP precisa considerar.

Caso 14 — A colaboração premiada e o funcionário público

Área: Direito Penal / Processo Penal

Cenário: O Sr. Marcílio Neves, ex-diretor de licitações de uma autarquia estadual, foi preso preventivamente sob acusação de participação em esquema de corrupção passiva e fraude em licitações (arts. 317 e 337-F do CP), envolvendo contratos de R\$ 12 milhões. O esquema teria beneficiado três empresas fornecedoras, cujos proprietários já foram presos. Marcílio era o elo entre a cúpula do esquema (o ex-secretário estadual, ainda não indiciado) e as empresas.

A defesa de Marcílio propôs ao Ministério Público Estadual um acordo de colaboração premiada (Lei 12.850/2013). Marcílio alega ter elementos de prova — documentos, gravações e indicação de contas offshore — que podem incriminar o ex-secretário e outros dois agentes públicos de hierarquia superior. Em troca, pede progressão imediata para regime aberto, cancelamento do decreto de preventiva, restituição de bens bloqueados (imóvel e veículos, total de R\$ 890.000,00) e não instauração de ação penal contra seu filho, sócio de uma das empresas fornecedoras.

Partes e posições iniciais:

- **Defesa de Marcílio:** Regime aberto imediato, liberdade, restituição de bens e proteção ao filho em troca de colaboração completa.
- **Ministério Público:** Aceita negociar, mas exige regime semiaberto (não aberto), bloqueio mantido dos bens até sentença, e que o filho seja investigado separadamente (sem imunidade garantida).

Informações adicionais:

- As provas que Marcílio diz ter precisam ser verificadas pelo MP antes de qualquer concessão — o risco de "venda de fumaça" é real.
- O ex-secretário tem apoio político relevante — a colaboração de Marcílio pode ser o único caminho para atingi-lo.
- A colaboração premiada exige homologação judicial pelo STJ, o que limita o escopo do que o MP pode oferecer unilateralmente.
- O filho de Marcílio pode ser separado do esquema principal se as provas não o conectarem diretamente aos crimes.
- Marcílio tem 61 anos e problemas de saúde documentados — a perspectiva de anos preso em regime fechado é um fator de pressão.

DIREITO INTERNACIONAL E COMÉRCIO EXTERIOR

Caso 15 — O contrato internacional e a cláusula de arbitragem

Área: Direito Internacional Privado / Arbitragem

Cenário: A "TechBrasil Soluções S.A.", empresa brasileira de tecnologia, celebrou contrato de fornecimento de software de gestão hospitalar com o "Hospital Al-Nour", localizado nos Emirados Árabes Unidos, no valor de US\$ 3,2 milhões. O contrato contém cláusula de arbitragem vinculando as partes à CCI (Câmara de Comércio Internacional), com sede em Paris, e escolha do direito inglês como lei aplicável.

Após a entrega do sistema, o Hospital Al-Nour recusa-se a pagar a última parcela de US\$ 800.000,00, alegando que o software apresentou falhas críticas que causaram interrupções no sistema de agendamento durante 72 horas, resultando em prejuízos operacionais de AED 4,2 milhões (aproximadamente US\$ 1,14 milhão). A TechBrasil contesta, afirmando que as falhas decorreram de customizações não autorizadas realizadas pela equipe de TI do Hospital.

Partes e posições iniciais:

- **TechBrasil:** Pagamento integral de US\$ 800.000,00 (parcela em atraso), com juros contratuais de 1,5% a.m. desde o vencimento.
- **Hospital Al-Nour:** Recusa o pagamento e apresenta reconvenção de US\$ 1,14 milhão pelos prejuízos operacionais, além de exigir correção das falhas sem custo adicional.

Informações adicionais:

- Uma arbitragem CCI custa entre US\$ 180.000,00 e US\$ 350.000,00 em custas e honorários, com duração média de 24 a 36 meses.
- O contrato tem cláusula de limitação de responsabilidade da TechBrasil ao valor do contrato (US\$ 3,2 milhões) — o que tecnicamente limita a reconvenção.
- A TechBrasil tem interesse em expandir no mercado do Oriente Médio — um litígio público pode fechar portas.
- O Hospital Al-Nour pertence a um fundo soberano dos EAU, com capacidade financeira para sustentar uma arbitragem prolongada.
- Há logs técnicos que podem demonstrar quem realizou as alterações no sistema — prova técnica é determinante, mas custosa.

Caso 16 — O dumping, a investigação antidumping e o acordo de preços

Área: Direito do Comércio Internacional / Regulatório

Cenário: A "Cerâmica Boa Terra S.A.", fabricante brasileira de revestimentos, protocolou petição junto à Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) solicitando abertura de investigação antidumping contra importações de revestimentos cerâmicos provenientes da China, que estariam sendo vendidos no Brasil abaixo do custo de produção. A investigação foi aberta e a DECOM (Departamento de Defesa Comercial) identificou margem de dumping provisória de 34%.

A empresa chinesa "Fujian Tiles Export Co. Ltd.", representada por seu importador brasileiro "Cerâmicas Oriente Ltda.", propõe negociar um compromisso de preço (price undertaking) — alternativa ao direito antidumping —, pelo qual se comprometeria a não vender abaixo de determinado preço mínimo. A Boa Terra prefere o direito antidumping, pois o compromisso de preço é de difícil fiscalização.

Partes e posições iniciais:

- **Cerâmica Boa Terra:** Aplicação de direito antidumping de 34% sobre as importações, com vigência de 5 anos.
- **Fujian Tiles / Cerâmicas Oriente:** Compromisso de preço mínimo de US\$ 4,80/m² (preço atual praticado: US\$ 3,50/m²), sem aplicação de direito antidumping, por 3 anos.

Informações adicionais:

- O compromisso de preço seria monitorado pelo MDIC — mecanismo que a Boa Terra considera ineficaz.
- Importadores brasileiros de outros setores têm interesse na manutenção do fluxo de importações chinesas — pressão política contra o antidumping.
- A Fujian representa 38% das importações do segmento — o direito antidumping não eliminaria a concorrência, pois outros fornecedores chineses existem.
- A Boa Terra emprega 2.400 trabalhadores e está no limite de sua capacidade ociosa — o dumping ameaça seu plano de expansão.
- O MDIC pode aceitar compromisso de preço apenas se a indústria doméstica concordar — a opinião da Boa Terra é decisiva.

DIREITO DO CONSUMIDOR E SAÚDE

Caso 17 — O plano de saúde e a negativa de cobertura de procedimento

Área: Direito do Consumidor / Saúde

Cenário: A Sra. Vera Monteiro, 58 anos, seguradora do plano "VidaPlena Saúde", foi diagnosticada com câncer de mama em estágio II e prescrita por seu oncologista para realização de imunoterapia com pembrolizumabe, tratamento aprovado pela ANVISA e incluído no rol de procedimentos da ANS para o seu diagnóstico específico desde 2023. O plano negou a cobertura, alegando que o medicamento ainda está "em caráter experimental" para o estágio da doença de Vera, contrariando a indicação médica.

Vera já realizou 2 sessões às suas próprias custas (R\$ 18.000,00 cada), totalizando R\$ 36.000,00 gastos. O tratamento completo prevê 12 sessões — custo projetado de R\$ 216.000,00. Ela busca tutela de urgência judicial e ressarcimento. A operadora do plano propõe cobrir um tratamento alternativo (quimioterapia convencional), que o médico de Vera considera menos eficaz para seu perfil genético tumoral.

Partes e posições iniciais:

- **Vera Monteiro:** Cobertura imediata de todas as sessões de pembrolizumabe, ressarcimento das R\$ 36.000,00 já pagas e indenização por danos morais de R\$ 50.000,00.
- **VidaPlena Saúde:** Nega o pembrolizumabe, oferece cobertura da quimioterapia alternativa e recusa ressarcimento, alegando que Vera optou por tratamento não coberto.

Informações adicionais:

- A jurisprudência do STJ (Tema 1.069) consolidou que operadoras não podem negar cobertura de procedimentos listados no rol da ANS quando prescritos pelo médico assistente.
- Uma liminar judicial tem alta probabilidade de ser concedida — o que a operadora quer evitar por precedente.
- O oncologista de Vera está disposto a emitir relatório médico detalhado que reforça a indicação exclusiva do pembrolizumabe.
- Vera é professora aposentada com renda limitada — continuar custeando o tratamento é inviável após as duas primeiras sessões.
- A ANS pode abrir processo administrativo contra a operadora se a negativa for denunciada como prática abusiva reiterada.

Caso 18 — O recall, o defeito do produto e os danos em cadeia

Área: Direito do Consumidor / Responsabilidade Civil

Cenário: A "Eletro Max Indústria S.A." fabricou um modelo de aquecedor elétrico que apresentou defeito no sistema de controle de temperatura em cerca de 3% das unidades vendidas — 12.000 aparelhos no total. O defeito pode causar superaquecimento. A empresa foi notificada pelo PROCON de três estados após 47 reclamações, sendo que 8 casos resultaram em incêndios com danos materiais (móveis, eletrodomésticos danificados) e 2 casos com ferimentos leves em consumidores.

A Eletro Max iniciou recall voluntário, mas apenas 4.200 unidades foram devolvidas. O Sr. Dário Pereira teve seu escritório doméstico incendiado por um dos aquecedores (prejuízo estimado de R\$ 85.000,00 em equipamentos e mobiliário), com fumaça que também danificou documentos profissionais irreparáveis. Dário foi hospitalizado por intoxicação por fumaça (5 dias de internação, custo de R\$ 22.000,00 coberto pelo seu plano de saúde).

Partes e posições iniciais:

- **Dário Pereira:** Indenização de R\$ 85.000,00 pelos danos materiais + R\$ 22.000,00 de custos médicos (ressarcidos ao plano) + R\$ 80.000,00 por danos morais e

existenciais (perda de documentos profissionais) + lucros cessantes de R\$ 30.000,00 por impossibilidade de trabalhar 2 meses.

- **Eletro Max:** Reconhece a responsabilidade pelo defeito, mas propõe R\$ 85.000,00 pelos danos materiais documentados e R\$ 15.000,00 por danos morais, contestando os lucros cessantes por falta de comprovação.

Informações adicionais:

- O CDC estabelece responsabilidade objetiva do fabricante — não há discussão sobre culpa.
- O PROCON está investigando a empresa e pode aplicar multa administrativa independente do acordo com Dário.
- A Eletro Max teme ação coletiva de consumidores que ainda não devolveram o produto — um acordo exemplar com Dário pode ser usado como parâmetro.
- Dário é advogado autônomo e os documentos perdidos incluíam peças processuais em casos ativos — a quantificação do dano profissional é controversa, mas real.
- A empresa tem seguro de responsabilidade civil com franquia de R\$ 50.000,00 — valores acima disso são cobertos pela seguradora, o que muda a dinâmica financeira do acordo.

DIREITO IMOBILIÁRIO E URBANÍSTICO

Caso 19 — A desapropriação, a justa indenização e o imóvel produtivo

Área: Direito Administrativo / Constitucional

Cenário: O Estado do Tocantins desapropriou, por utilidade pública (ampliação de rodovia estadual), uma fazenda de 480 hectares pertencente à família Andrade. A laudo oficial de avaliação estimou o valor do imóvel em R\$ 3,2 milhões (R\$ 6.666/hectare), considerando apenas o valor da terra nua. Os proprietários contestam o laudo, alegando que:

(1) A fazenda é produtiva (pecuária bovina com 1.800 cabeças e lavoura de soja em 120 hectares); (2) O laudo ignorou as benfeitorias: cercas, açudes, curral, sede e casa do caseiro (estimativa própria: R\$ 480.000,00); (3) O valor de mercado da terra na região subiu 40% nos últimos 2 anos, não refletido no laudo; (4) Apenas 280 hectares serão efetivamente usados pela rodovia — os outros 200 hectares remanescentes perdem valor por esvaziamento econômico.

Partes e posições iniciais:

- **Família Andrade:** Indenização justa de R\$ 7,8 milhões (terra + benfeitorias + valorização de mercado + danos ao remanescente), pagamento imediato via precatório urgente.
- **Estado do Tocantins:** Mantém a oferta de R\$ 3,2 milhões, com depósito judicial do valor incontroverso (R\$ 3,2 milhões) para permitir imissão na posse, discutindo o restante em ação de desapropriação.

Informações adicionais:

- A ação de desapropriação com perícia judicial pode durar 4 a 6 anos — e o proprietário perde a posse do bem assim que o depósito é feito.
- O perito judicial nomeado pelo juízo tende a chegar a valor intermediário — histórico de casos similares aponta para valores entre R\$ 4,5 e R\$ 5,8 milhões.
- A família precisa do recurso para realocar o gado e as operações agrícolas — a demora causa prejuízo operacional de R\$ 80.000,00/mês.
- O Estado tem prazo eleitoral para concluir a obra — pressão política para agilizar a imissão na posse.
- Os 200 hectares remanescentes ainda têm valor comercial, mas a família prefere alienar o conjunto — a fragmentação prejudica a operação.

Caso 20 — O condomínio edilício, a obra irregular e o direito de vizinhança

Área: Direito Civil / Urbanístico

Cenário: No Condomínio "Residencial Vista Verde", em Florianópolis, o condômino Sr. Paulo Mafra (proprietário do apartamento 1201) realizou obras não aprovadas pela assembleia e sem alvará municipal: instalou uma cobertura de vidro e madeira na varanda (ampliando a área de 12m² para 28m²), derrubou parede de alvenaria entre a sala e o quarto de serviço (alegando ser parede não estrutural) e instalou ar-condicionado central com equipamento externo na fachada do edifício.

O síndico, após reclamação de 14 condôminos (especialmente o vizinho do 1301, Sr. André Luz, cujo imóvel teve sua iluminação natural reduzida), notificou Paulo para demolir as obras em 30 dias. Paulo recusa, alegando que a parede derrubada é de fato não estrutural (tem laudo de engenheiro particular), que a cobertura é removível e não toca na estrutura do edifício, e que outros condôminos também têm equipamentos externos na fachada.

A Prefeitura de Florianópolis autuou o condomínio (não Paulo individualmente) com multa de R\$ 18.000,00 por obra irregular. O condomínio quer repassar a multa a Paulo.

Partes e posições iniciais:

- **Condomínio / Síndico:** Demolição integral de todas as obras irregulares, pagamento da multa de R\$ 18.000,00 e multa interna prevista na convenção de R\$ 500,00/dia até regularização.
- **Paulo Mafra:** Regularização gradual (obter alvará retroativo para a cobertura, manter a derrubada da parede com laudo técnico, relocar o ar-condicionado para posição aprovada), propondo pagar 50% da multa da prefeitura.

Informações adicionais:

- A Prefeitura pode conceder alvará retroativo para a cobertura se ela atender às normas do Plano Diretor — processo leva 6 meses.
- A multa interna de R\$ 500,00/dia pode chegar a valores absurdos se não houver acordo — o que geraria litígio desproporcional.
- André Luz (vizinho de cima) considera mover ação de dano à iluminação natural — a cobertura de Paulo bloqueia parte de sua visão e luminosidade.
- Paulo investiu R\$ 95.000,00 nas obras — demolir tudo seria um dano enorme que ele está disposto a judicializar.
- O regulamento interno é omissivo sobre equipamentos de ar-condicionado externos, o que enfraquece a posição do condomínio nesse ponto específico.
- O laudo do engenheiro de Paulo sobre a parede pode ser contestado pelo condomínio com laudo próprio — guerra de laudos com custos para ambos.

DIREITO CIVIL E CONTRATOS — CASOS ADICIONAIS

Caso 26 — O contrato de prestação de serviços de TI e o escopo em disputa

Área: Direito Civil / Contratos de Tecnologia

Cenário: A "Inovare Tecnologia Ltda.", empresa de desenvolvimento de software, celebrou contrato com a "Rede Farma Distribuição S.A." para desenvolvimento de um sistema de gestão de estoque e pedidos pelo valor fixo de R\$ 380.000,00, com prazo de entrega de 10 meses. O contrato descrevia o escopo em termos gerais, sem especificações técnicas detalhadas (ausência de documento de requisitos formalizados — prática infelizmente comum em contratos de TI de médio porte).

Após 8 meses de trabalho e R\$ 290.000,00 já pagos, a Rede Farma recusou-se a efetuar o pagamento da penúltima parcela (R\$ 45.000,00), alegando que o sistema entregue não contempla o módulo de integração com o ERP da empresa (SAP), que ela considera parte do escopo original. A Inovare afirma que integração com SAP nunca foi discutida nas reuniões iniciais e que representaria pelo menos 3 meses adicionais de trabalho, avaliados em R\$ 120.000,00 como aditivo contratual.

A Rede Farma ameaça rescindir o contrato por inadimplemento e exigir devolução de parte dos valores pagos, além de contratar outra empresa para "terminar" o projeto. A Inovare teme ter o código-fonte apropriado e o trabalho de 8 meses não remunerado integralmente.

Partes e posições iniciais:

- **Inovare Tecnologia:** Pagamento imediato da parcela em atraso (R\$ 45.000,00) e da parcela final (R\$ 45.000,00) pela entrega do sistema conforme contratado, com proposta separada de aditivo para integração SAP por R\$ 120.000,00.
- **Rede Farma Distribuição:** Retenção dos pagamentos até entrega da integração SAP sem custo adicional, ameaçando rescisão com devolução proporcional dos valores pagos e contratação de terceiro.

Informações adicionais:

- As atas das reuniões de kick-off mencionam "compatibilidade com sistemas existentes" sem especificar o SAP — redação ambígua que favorece ambas as leituras.
- O código-fonte desenvolvido pertence à Rede Farma conforme cláusula contratual — mas está em ambiente controlado pela Inovare, que tem leverage técnica.
- Uma perícia técnica para delimitar o escopo contratual levaria 8 meses — tempo em que o sistema ficaria sem manutenção e atualização.
- A Rede Farma tem prazo interno de auditoria fiscal em 4 meses para o qual o sistema é imprescindível.
- A Inovare tem equipe alocada no projeto que ficará ociosa se o contrato for rescindido — custo operacional imediato.
- Outros clientes da Rede Farma no setor de distribuição são potenciais clientes da Inovare — a reputação em jogo é bilateral.

Caso 27 — O contrato de franquia e a rescisão por descumprimento de padrões

Área: Direito Empresarial / Franquias

Cenário: O Sr. Guilherme Prado assinou contrato de franquia com a rede "Sabor Certo Sanduíches" em 2021, pagando taxa inicial de R\$ 95.000,00 e investindo R\$ 280.000,00 na montagem da unidade em um shopping center de Campinas. O contrato tem prazo de 5 anos com renovação automática, sujeito ao cumprimento dos padrões operacionais da franqueadora.

Em auditoria de 2024, a franqueadora identificou três infrações: (1) uso de fornecedor não homologado para pão de forma (alegando custo 18% menor); (2) cardápio com item não autorizado ("sanduíche especial do Guilherme", que corresponde a 12% das vendas); (3) descumprimento do padrão de uniformes em 4 das 8 visitas de fiscal.

A franqueadora notificou Guilherme para regularização em 30 dias, sob pena de rescisão contratual sem indenização. Guilherme regularizou o fornecedor de pão e os uniformes, mas recusa-se a retirar o item não autorizado do cardápio, alegando que ele foi tolerado durante 2 anos sem notificação e que sua retirada causaria queda de 15% no faturamento.

Partes e posições iniciais:

- **Sabor Certo Sanduíches (franqueadora):** Retirada imediata do item não autorizado e pagamento de multa contratual de R\$ 18.000,00 pelas infrações documentadas, sob pena de rescisão sem indenização.
- **Guilherme Prado (franqueado):** Manutenção do item no cardápio com regularização formal (inclusão na carta da rede), cancelamento da multa por inação anterior da franqueadora (*venire contra factum proprium*) e compensação pelo impacto financeiro das restrições.

Informações adicionais:

- A Lei 13.966/2019 (Lei de Franquias) exige que a COF (Circular de Oferta de Franquia) detalhe as condições de rescisão — a franqueadora precisa verificar se seu instrumento é robusto.
- A tolerância de 2 anos sem notificação pode configurar supressio, enfraquecendo a posição da franqueadora.
- O shopping onde Guilherme opera tem outra unidade da rede "Sabor Certo" a 200 metros — conflito territorial que Guilherme considera violação do contrato.
- Guilherme ainda deve R\$ 160.000,00 de financiamento bancário para montagem da unidade — a rescisão o levaria à insolvência.
- A franqueadora está em processo de captação de novos franqueados — um litígio público com franqueado consolidado prejudica o processo de expansão.
- O item não autorizado usa ingredientes que poderiam ser incorporados ao cardápio nacional da rede com pequenas adaptações.

Caso 28 — O contrato de empreitada e os vícios construtivos

Área: Direito Civil / Responsabilidade Contratual

Cenário: O Sr. e a Sra. Ximenes contrataram a "Construtora Alvenaria Viva Ltda." para construção de sua residência em terreno próprio, pelo valor de R\$ 620.000,00, com prazo de 14 meses. A obra foi entregue em março de 2022. Em setembro de 2023 — 18 meses após a entrega —, surgiram fissuras em paredes estruturais, infiltrações no teto da garagem e empenamento do piso de madeira da sala, causados, segundo laudo de engenheiro contratado pelos proprietários, por falhas na impermeabilização e na execução da estrutura de concreto.

O custo de reparo está orçado em R\$ 89.000,00. A construtora reconhece as infiltrações da garagem (orçando o reparo em R\$ 12.000,00) mas nega responsabilidade pelas fissuras e pelo piso, atribuindo-as ao "recalque natural do terreno" e ao "uso inadequado de produtos de limpeza pelos proprietários".

O prazo de garantia legal para vícios construtivos graves é de 5 anos (art. 618 do CC) — os vícios apareceram dentro desse prazo. A construtora alega que os vícios do piso são "aparentes" e deveriam ter sido reclamados em 180 dias após a entrega.

Partes e posições iniciais:

- **Sr. e Sra. Ximenes:** Reparo integral pela construtora de todos os vícios (R\$ 89.000,00) ou pagamento do valor equivalente para contratação de terceiros, mais indenização por danos morais de R\$ 20.000,00 e custeio de hotel durante as obras (estimativa: R\$ 8.000,00).
- **Construtora Alvenaria Viva:** Reparo das infiltrações da garagem (R\$ 12.000,00) às suas custas, rejeição das demais demandas e proposta de "boa vontade" de cobrar apenas o preço de custo pelos demais reparos (R\$ 45.000,00).

Informações adicionais:

- O laudo dos Ximenes foi elaborado por engenheiro de renome regional; a construtora ainda não tem laudo próprio.
- As fissuras nas paredes estruturais configuram vício grave e são claramente abrangidas pelo prazo de 5 anos — posição juridicamente sólida para os proprietários.
- A construtora tem outros 4 projetos em andamento no mesmo bairro — um litígio público prejudicaria novos contratos.
- Os Ximenes pretendem vender a casa em 2 anos — os vícios não reparados comprometerão a avaliação do imóvel e a escritura de venda.
- O engenheiro da construtora que executou a obra saiu da empresa em 2023 e pode ser arrolado como testemunha pelos proprietários.
- A construtora tem seguro de responsabilidade civil de obra, com cobertura de até R\$ 150.000,00 — fato que os proprietários desconhecem.

Caso 29 — O contrato de distribuição exclusiva e a ruptura abrupta

Área: Direito Empresarial / Contratos de Distribuição

Cenário: A "Importadora Nórdica Ltda." é distribuidora exclusiva no Brasil de equipamentos de refrigeração industrial da fabricante sueca "Frostline AB" desde 2017, por contrato de 7 anos com renovação automática. Em fevereiro de 2024, a Frostline comunicou à Nórdica, por e-mail, que não renovaria o contrato a partir de agosto de 2024 — seis meses de prazo —, informando que passaria a operar diretamente no Brasil por meio de subsidiária própria.

A Importadora Nórdica estruturou toda sua operação em torno da linha Frostline: representa 78% de seu faturamento (R\$ 14 milhões anuais), tem equipe técnica treinada exclusivamente nos produtos da marca, possui estoque de R\$ 2,1 milhões em equipamentos e peças de reposição, e investiu R\$ 680.000,00 em uma central de assistência técnica autorizada nos últimos 3 anos.

Clientes da Nórdica já estão sendo abordados diretamente pela futura subsidiária da Frostline — conduta que a Nórdica considera violação do dever de lealdade contratual durante o período de vigência.

Partes e posições iniciais:

- **Importadora Nórdica:** Indenização de R\$ 4,8 milhões (lucros cessantes projetados para 3 anos + investimentos realizados + estoque a preço de custo), prorrogação do contrato por mais 18 meses para transição ordenada, e cessação imediata da abordagem de seus clientes pela Frostline.
- **Frostline AB:** Reconhece apenas o prazo contratual de 6 meses de aviso prévio como suficiente, propõe recompra do estoque pelo preço de custo (R\$ 2,1 milhões) e oferece contrato de assistência técnica autorizada para a subsidiária como forma de manter parte da receita da Nórdica.

Informações adicionais:

- O contrato é omissivo sobre o prazo de aviso prévio para não renovação — lacuna que favorece a Nórdica, dado o tempo de relacionamento e os investimentos realizados.
- A jurisprudência brasileira sobre ruptura abrupta de contratos de distribuição de longa duração tende a reconhecer direito à indenização por lucros cessantes — STJ tem precedentes favoráveis ao distribuidor.
- A subsidiária brasileira da Frostline ainda não tem equipe técnica local — depende do know-how da Nórdica durante ao menos 12 meses de transição.
- A Nórdica tem contrato de exclusividade que a impede de distribuir marcas concorrentes durante a vigência — ficará sem produto alternativo até agosto.
- A Câmara de Comércio Brasil-Suécia pode atuar como mediadora — relação entre as empresas tem dimensão diplomática comercial.
- Um dos sócios da Nórdica tem relação pessoal de amizade com o diretor regional da Frostline — canal informal que pode ser ativado.

Caso 30 — O contrato de seguro empresarial e a sinistro contestado

Área: Direito Civil / Seguros Empresariais

Cenário: A "Gráfica Impressão Viva Ltda.", empresa familiar com 22 anos de operação em Belo Horizonte, sofreu incêndio em seu galpão principal em novembro de 2023. O sinistro

destruiu equipamentos gráficos de alto valor (impressoras offset, CTP, encadernadora) e parte do estoque de papel. A empresa possui apólice de seguro empresarial com a "Atlântica Seguros S.A.", com cobertura de incêndio de até R\$ 2,4 milhões.

A Atlântica enviou perito que avaliou o sinistro em R\$ 980.000,00, contestando o valor declarado dos equipamentos (que constavam na apólice por R\$ 1,85 milhão) sob o argumento de depreciação não atualizada e de que dois equipamentos sinistrados não estavam relacionados na apólice. Além disso, a seguradora identificou que a gráfica havia subcontratado parte da produção a outra gráfica sem comunicar à seguradora — cláusula contratual que, segundo a Atlântica, agrava o risco e pode anular a cobertura.

A Impressão Viva está parada há 4 meses, perdendo contratos, e os sócios tomaram empréstimos pessoais para manter os funcionários.

Partes e posições iniciais:

- **Gráfica Impressão Viva:** Pagamento integral de R\$ 1,85 milhão (valor declarado na apólice) ou, subsidiariamente, R\$ 1,42 milhão conforme laudo independente contratado pela gráfica, além de R\$ 180.000,00 por lucros cessantes dos 4 meses de paralisação.
- **Atlântica Seguros:** Pagamento de R\$ 980.000,00 conforme laudo próprio, sem lucros cessantes (apólice não inclui cobertura de lucros cessantes), e reserva o direito de arguir nulidade parcial da cobertura pelo agravamento de risco pela subcontratação.

Informações adicionais:

- A cláusula de agravamento de risco pela subcontratação é de redação dúbia — pode ser interpretada como aplicável apenas a subcontratações permanentes, não pontuais como era o caso.
- O SUSEP pode ser acionado para fiscalizar a conduta da seguradora — reclamações de consumidores empresariais também são analisadas pelo órgão regulador.
- Os dois equipamentos não listados na apólice foram adquiridos em 2022 — o corretor de seguros que assessorou a gráfica pode ter responsabilidade por não ter atualizado a apólice.
- A gráfica tem contrato de fornecimento com uma editora nacional cujo prazo vence em março de 2024 — se não retomar a produção, perde o contrato (prejuízo adicional de R\$ 420.000,00/ano).
- A Atlântica tem 38 reclamações no portal consumidor.gov.br por condutas similares — dado relevante para negociação sobre reputação regulatória.
- O laudo independente da gráfica foi feito por perito listado no cadastro da FUNENSEG — credencial que equaliza o peso técnico dos dois laudos.

Caso 31 — A união estável não registrada e o companheiro sobrevivente

Área: Direito de Família / Sucessões

Cenário: O Sr. Jorge Almeida e a Sra. Cláudia Barros viveram juntos por 14 anos, sem casamento formal e sem escritura de união estável. Jorge faleceu em outubro de 2023, aos 61 anos, vítima de infarto. Não deixou testamento. Tinha dois filhos de casamento anterior — Lucas (34) e Tatiana (31) — com quem mantinha relação distante. Cláudia e Jorge compartilhavam imóvel adquirido em 2015 (registrado apenas em nome de Jorge, valor de mercado: R\$ 780.000,00), conta conjunta com saldo de R\$ 42.000,00 e um pequeno negócio de jardinagem paisagística que Cláudia operava cotidianamente e que Jorge formalizou em seu nome por questões burocráticas (faturamento médio: R\$ 18.000,00/mês).

Lucas e Tatiana iniciaram inventário extrajudicial excluindo Cláudia, alegando que a união estável não foi provada formalmente. Cláudia tem fotos, declarações de imposto de renda conjunto, contas compartilhadas e testemunhos de vizinhos e familiares — mas nenhum documento jurídico formal de reconhecimento da união.

Partes e posições iniciais:

- **Cláudia Barros:** Reconhecimento da união estável, meação de 50% sobre todos os bens adquiridos na constância da união (incluindo o imóvel e o negócio), participação na herança do restante na condição de companheira, e manutenção da operação do negócio.
- **Lucas e Tatiana:** Negam a união estável formal, propõem reconhecer apenas uma "sociedade de fato" sobre o negócio de jardinagem (pagando a Cláudia 30% do valor apurado do negócio, estimado em R\$ 90.000,00) e excluem Cláudia do imóvel e da conta bancária.

Informações adicionais:

- O STF, no RE 646.721, equiparou direitos sucessórios de companheiros aos de cônjuges — mas isso exige reconhecimento judicial da união estável, que demora.
- O negócio de jardinagem depende inteiramente da rede de clientes e conhecimento técnico de Cláudia — sem ela, vale muito menos.
- Lucas tem dívidas pessoais e precisa de liquidez; uma ação judicial longa compromete o recebimento de qualquer valor.
- Cláudia tem 58 anos, não tem outro imóvel e teme perder sua moradia de 14 anos.
- O cartório que processava o inventário extrajudicial suspendeu o procedimento ao tomar ciência da disputa — o inventário só avança com acordo ou sentença judicial.

Caso 32 — A alienação parental e a mudança de cidade com o filho

Área: Direito de Família / Guarda

Cenário: Débora e Tiago Novaes divorciaram-se em 2021, com guarda compartilhada do filho Mateus (9 anos), residência primária com a mãe e visitas paternas semanais (fins de semana alternados e quartas-feiras). Em março de 2024, Débora recebeu proposta de emprego em Porto Alegre — salário 60% superior ao atual, com plano de carreira estruturado. Ela quer se mudar com Mateus em julho, comunicando Tiago com 4 meses de antecedência.

Tiago se opõe veementemente. Pai presente e afetivo, busca o filho três vezes por semana e participa de atividades escolares e esportivas. Alega que a mudança configura violação da guarda compartilhada sem anuência judicial e que prejudicará irreparavelmente o vínculo afetivo com o filho. Débora argumenta que a mudança é lícita, que ela é a cuidadora primária, e que as visitas podem ser adaptadas (fins de semana mensais prolongados, férias integrais e videochamadas diárias).

Há acusação cruzada: Tiago acusa Débora de alienação parental (ela teria falado mal dele para Mateus após o divórcio); Débora acusa Tiago de usar Mateus como instrumento de pressão para impedir sua ascensão profissional.

Partes e posições iniciais:

- **Débora Novaes:** Autorização para mudança com Mateus para Porto Alegre, com novo regime de visitas (quinzenal presencial com passagens custeadas por ela, férias integrais com o pai e videochamadas diárias).
- **Tiago Novaes:** Impedimento da mudança ou, alternativamente, inversão da residência primária — Mateus ficaria em Curitiba com o pai, e Débora poderia visitar nos fins de semana alternados.

Informações adicionais:

- A jurisprudência sobre mudança de cidade com filho em guarda compartilhada é dividida — alguns tribunais exigem anuência do outro genitor ou autorização judicial; outros consideram lícita se houver motivo legítimo.
- Mateus, ouvido informalmente por psicólogo da escola, demonstrou apego intenso a ambos os pais e ao seu círculo social em Curitiba — mudança pode ser traumática.
- Tiago é autônomo (designer gráfico) e poderia, em tese, trabalhar remotamente de Porto Alegre — mas tem sua rede profissional e familiar em Curitiba.
- Débora sustenta 70% das despesas de Mateus atualmente; o novo salário permitiria mais conforto financeiro ao filho.
- Se o caso for judicializado, o juiz provavelmente determinará estudo psicossocial — processo de 6 a 12 meses durante o qual Débora não pode se mudar.

Caso 33 — A revisão de alimentos e a mudança na capacidade financeira do alimentante

Área: Direito de Família / Alimentos

Cenário: Em 2019, por acordo homologado judicialmente, o Sr. Fernando Castelo foi condenado a pagar pensão alimentícia de R\$ 3.800,00/mês para sua filha Isabela (hoje com 17 anos), filha de seu primeiro casamento com Beatriz Castelo. À época, Fernando era sócio de uma empresa de construção civil com pró-labore de R\$ 18.000,00/mês.

Em 2022, a empresa dissolveu-se após perda de um grande contrato público. Fernando abriu novo negócio (consultoria em engenharia), mas enfrenta dificuldades: sua renda atual está entre R\$ 6.000,00 e R\$ 9.000,00/mês, com variação. Ele está inadimplente há 4 meses na pensão (R\$ 15.200,00 em atraso) e propôs revisão para R\$ 1.800,00/mês. Beatriz recusa qualquer redução — Isabela está no último ano do ensino médio, com cursinho pré-vestibular (R\$ 1.200,00/mês) e atividades extracurriculares. Em menos de 2 anos, Isabela completará 18 anos, momento em que os alimentos podem cessar ou ser revisados.

Partes e posições iniciais:

- **Fernando Castelo:** Redução imediata para R\$ 1.800,00/mês, parcelamento dos atrasados em 12 meses sem multa e revisão automática quando Isabela completar 18 anos.
- **Beatriz Castelo (representando Isabela):** Manutenção dos R\$ 3.800,00 com execução imediata dos atrasados (incluindo multa de 10% e juros), negando a alegação de redução de renda (suspeita de ocultação de patrimônio).

Informações adicionais:

- Fernando tem um veículo de alto padrão (SUV 2022) registrado em nome de terceiro (seu irmão), o que alimenta suspeitas de Beatriz.
- A ação de execução de alimentos com prisão civil (art. 528 do CPC) é o instrumento mais temido por Fernando — pode resultar em prisão de até 3 meses.
- Isabela pretende cursar medicina — os alimentos provavelmente serão pleiteados na maioria com fundamento no art. 1.694 do CC (necessidade de formação educacional).
- Fernando tem dois filhos pequenos do segundo casamento (3 e 5 anos), cujas despesas também pesam em seu orçamento — fato que pode ser considerado pelo juiz na revisão.
- Uma perícia contábil para apurar a real renda de Fernando levaria 10 meses e custaria R\$ 12.000,00 — tempo em que Isabela ficaria na incerteza.

Caso 34 — A interdição, a curatela e os interesses do interditando

Área: Direito de Família / Pessoa com Deficiência

Cenário: O Sr. Hélio Drummond, 71 anos, foi diagnosticado com Alzheimer em estágio moderado em 2022. É viúvo e tem três filhos: Ana (49), Carlos (46) e Sônia (43). Hélio possui

patrimônio expressivo: dois imóveis (avaliados em R\$ 1,1 milhão e R\$ 640.000,00), investimentos de R\$ 890.000,00 e uma aposentadoria de R\$ 7.200,00/mês.

Ana, que mora com o pai e é sua cuidadora principal, ingressou com pedido de curatela plena. Carlos e Sônia, que moram em outras cidades, propõem curatela compartilhada entre os três filhos. Ana recusa, alegando que a distância de Carlos e Sônia inviabiliza decisões ágeis no dia a dia. Carlos e Sônia, por sua vez, desconfiam que Ana utilize a curatela exclusiva para gerir o patrimônio do pai em benefício próprio — ela já retirou R\$ 28.000,00 da conta de Hélio nos últimos 6 meses, justificando como despesas de cuidado.

Hélio, em seus momentos de lucidez, expressou a um notário que "não quer brigas entre os filhos" e que confia em Ana para seu cuidado diário, mas que quer que os três filhos "cuidem do dinheiro juntos".

Partes e posições iniciais:

- **Ana Drummond:** Curatela exclusiva, com prestação de contas anual ao juízo, alegando ser a única com condições práticas de exercer a função.
- **Carlos e Sônia Drummond:** Curatela compartilhada entre os três, com conta bancária gerida por três assinaturas para movimentações acima de R\$ 5.000,00, e auditoria das retiradas passadas de Ana.

Informações adicionais:

- A Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) promove a curatela como medida excepcional e incentiva a tomada de decisão apoiada — pode haver solução intermediária.
- O juiz pode nomear curador diferente dos filhos se verificar conflito de interesses — possibilidade que todos querem evitar.
- As retiradas de R\$ 28.000,00 feitas por Ana têm notas fiscais de serviços médicos e adaptações na casa — aparentemente legítimas, mas não foram comunicadas aos irmãos.
- Carlos e Sônia visitam o pai em média uma vez por mês — insuficiente para o cuidado diário, reconhecem.
- O patrimônio de Hélio é o que todos têm em mente como herança futura — a negociação tem dimensão sucessória implícita que ninguém verbaliza abertamente.

Caso 35 — O reconhecimento de paternidade socioafetiva e seus efeitos patrimoniais

Área: Direito de Família / Filiação

Cenário: A Sra. Lúcia Mendonça criou sua filha Vitória (hoje com 22 anos) sozinha após separação do marido biológico, Renato, quando Vitória tinha 2 anos. Renato nunca exerceu qualquer ato de paternidade. Desde os 5 anos de Vitória, o Sr. Abelardo Fontes —

companheiro de Lúcia por 12 anos, de 2005 a 2017 — atuou como pai afetivo: registrou Vitória em plano de saúde como dependente, a acompanhou em formaturas, ajudou no pagamento da faculdade (R\$ 64.000,00 ao longo de 4 anos) e foi apresentado por Vitória a todos como "pai". A relação entre Abelardo e Lúcia terminou em 2017, sem casamento formal, mas Abelardo manteve contato esporádico com Vitória.

Em 2023, Abelardo faleceu sem testamento, deixando patrimônio de R\$ 2,8 milhões. Seus herdeiros legais são dois irmãos. Vitória busca o reconhecimento judicial de paternidade socioafetiva post mortem para ser incluída como herdeira. Os irmãos de Abelardo se opõem, alegando que a relação era informal e que Abelardo nunca formalizou qualquer intenção de reconhecer Vitória como filha.

Partes e posições iniciais:

- **Vitória Mendonça:** Reconhecimento judicial da paternidade socioafetiva com todos os efeitos jurídicos, incluindo direito à herança (1/3 do patrimônio, já que concorreria com dois herdeiros), totalizando aproximadamente R\$ 933.000,00.
- **Irmãos de Abelardo:** Negam a paternidade socioafetiva com efeitos sucessórios, propondo reconhecer apenas uma "obrigação moral" de Abelardo e pagar a Vitória uma indenização de R\$ 80.000,00 (correspondente ao valor investido na sua educação) a título de enriquecimento sem causa.

Informações adicionais:

- O STF, no julgamento do RE 898.060, reconheceu a paternidade socioafetiva com efeitos jurídicos plenos, inclusive sucessórios — jurisprudência favorável a Vitória.
- As provas da socioafetividade são robustas: fotos, mensagens, registros médicos como dependente, comprovantes de pagamento da faculdade, depoimentos de professores e familiares.
- O processo judicial de reconhecimento post mortem pode durar 3 anos — durante os quais o inventário dos irmãos fica bloqueado por medida cautelar.
- Um dos irmãos de Abelardo tem 74 anos e saúde frágil — a demora do processo é um fator de pressão pessoal significativo para ele.
- Vitória não quer apenas o dinheiro: há um componente emocional de reconhecimento formal de que Abelardo foi seu pai — algo que um acordo puramente financeiro não satisfaz plenamente.
- Renato (pai biológico) ainda está vivo e registrado como pai na certidão de nascimento de Vitória — o reconhecimento da socioafetividade pode implicar discussão sobre dupla filiação.